



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N° 013/97

Dispõe Sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2° - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretária Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais e alunos; e
- d) - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1° - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3° - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos ou retidos à conta do Fundo.



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Junho de 1.997.

Vilson Pires

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

PUBLICADO
18/06/97

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO
18/06/97



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA